



– DISCIPLINA MESTRADO / DOUTORADO –

ESTUDOS COMPLEMENTARES - E - Direito da Sociedade da Informação
Direitos Intelectuais, Economia Criativa, Direitos Autorais e Novas Tecnologias

Quartas-feiras, 09:30-12:00 (online)

Prof. Dr. Marcos Wachowicz
Prof^a. Dr^a. Angela Kretschmann
Prof^a. Dr^a. Karin Grau-Kuntz

1. LINHAS DE PESQUISA

- a) Propriedade Intelectual: Inovação e Conhecimento** – analisar a tutela jurídica dos novos bens intelectuais advindos da nova Tecnologia da Informação com vistas ao desenvolvimento socioeconômico que promova inovação, inclusão tecnológica e difusão do conhecimento.
- b) Direito Autoral: Direitos Fundamentais e Diversidade Cultural** – compreender os efeitos do direito fundamental à cultura sobre os limites dos direitos autorais; a proteção e circulação da produção cultural desenvolvida nas instituições públicas; os papéis da cidadania cultural no processo de inclusão social; a função do Estado em matéria cultural, as políticas públicas de cultura e a regulamentação jurídica dos direitos culturais.
- c) Economia Criativa: Propriedade Intelectual e Desenvolvimento** – estudar o Direito Autoral enquanto instrumento jurídico capaz de servir como marco regulatório para a formulação de políticas públicas a fim de fortalecer as indústrias criativas e dinâmicas, com vistas a uma Economia Criativa sustentável para o país.
- d) Regime Internacional de Propriedade Intelectual: Tratados e Organizações Internacionais (OMC, OMPI e UNESCO)** – avaliar o Sistema Internacional de Tutela da Propriedade Intelectual face a revolução tecnológica da informação, das novas formas de comunicação, de expressão, de produção de bens intelectuais e como as novas redes sociais na Internet possibilitam a socialização do conhecimento.
- e) Sociedade Informacional: Democracia e Inclusão Tecnológica** – analisar as novas formas de criação e expressão de bens intelectuais (como obras colaborativas, digitais, hipertextuais, dentre outras), de transformação criativa (*samplers, remix*, por exemplo), de distribuição/compartilhamento advindas das redes sociais (P2P), e a socialização do conhecimento enquanto paradigma da cultura digital e sua regulamentação dos direitos autorais.

f) Direitos das Novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) – identificar o conteúdo da proteção jurídica e o alcance da circulação da produção cultural desenvolvida nas instituições públicas e do regime de concorrência aplicado às novas mídias na Internet.

g) Propriedade Intelectual e Direito Concorrencial – compreender a interface do direito concorrencial e da propriedade intelectual nos novos modelos de negócios na Sociedade Informacional com foco no desenvolvimento dos setores produtivos da Economia Criativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Direito da Sociedade Informacional

A sociedade informacional possui como característica intrínseca infindáveis potencialidades de difusão de obras intelectuais. O desenvolvimento das novas tecnologias da comunicação digital conjugado com o recurso a meios informáticos propiciou o surgimento deste contexto. Todos esses avanços técnicos dão base a estruturas globais de sistemas informáticos de comunicação, dentro do processo de globalização.

A associação das autoestradas da informação, assim como a infraestrutura do ciberespaço, permite a existência de uma rede denominada INTERNET, que interliga um número incontável de computadores em todo o planeta, disponibilizando por meio de programas de computador bases de informações que a cada dia se ampliam numa velocidade surpreendente.

A INTERNET reduziu drasticamente as barreiras de espaço e tempo, facilitando o desenvolvimento da Sociedade Informacional baseada no conhecimento, na pesquisa de ponta e no acesso à informação. Contudo, evidencie-se que cada conquista tecnológica é acompanhada do surgimento de novos desafios para o Direito.

2.2 Direitos Intelectuais

Os Direitos Intelectuais são decorrência de transformações tecnológicas da revolução industrial. Com efeito, foi tanto a preocupação com a proteção e difusão da técnica oriunda da Revolução Industrial que estimulou o surgimento da propriedade industrial, quanto o resultado da técnica aplicada à produção de obras artísticas, literárias e científicas, e sua notável abundância (em contraste com a escassez natural de bens materiais) que resultou no Direito Autoral. As Convenções Internacionais, de Paris (1883) e de Berna (1886) são resultados dessa preocupação elevada a nível internacional, e foram tratados norteadores tanto de legislações estrangeiras, como também do direito brasileiro.

A Propriedade Intelectual passou a englobar as proteções distintas oferecidas pelo Direito Industrial e pelo Direito Autoral. Assim, o registro de patente dos equipamentos (tipos móveis) passou a ser tutelado sob a égide jurídica da Propriedade Industrial, enquanto a obra intelectual consagrada através da exteriorização literária (também científica) e artística passou a ser tutelada e protegida pelo Direito Autoral.

A tutela à propriedade intelectual se opera no âmbito do Direito Interno e do Direito Internacional, visando à proteção da obra intelectual. Num primeiro momento, o invento estaria protegido de acordo com as leis de seu Estado. Num segundo, pelas normativas internacionais ou comunitárias que regulavam a propriedade intelectual.

Essa sistemática não foi concebida para as mudanças intrínsecas ao advento da Sociedade Informacional.

O processo de digitalização implicou novos contornos para os bens intelectuais e provocou o aparecimento de novos bens que rapidamente ganharam relevo jurídico – nomeadamente, os bens informáticos.

2.3 Economia Criativa

A denominada Economia Criativa é portadora desses novos contornos para os bens intelectuais. No Brasil, ainda inexistente um modelo nacional para os Setores Criativos ou uma Política Pública voltada para a Economia Criativa. Os primeiros passos foram dados em 2004, quando da realização do encontro quadrienal da *United Nations Conference on Trade Develop* – UNCTAD, o UNCTAD XI, em São Paulo.

Nos anos que se seguiram, o tema paulatinamente alcançou o espaço central dos debates como alternativa viável de desenvolvimento sustentável, culminando no ano de 2011, quando o Ministério da Cultura houve por anunciar a criação de uma Secretaria da Economia Criativa específica dentro da estrutura.

A Economia Criativa é um conceito novo e em evolução, implicando na mudança das estratégias de desenvolvimento convencionais segmentadas e reducionistas focadas nos bens intelectuais como commodities primárias e na fabricação industrial.

A economia criativa é sistêmica, lida com as interfaces entre a economia, a cultura e a tecnologia com vistas a um desenvolvimento sustentável num movimento inclusivo de compartilhamento, centrado no uso e acesso aos produtos criativos por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). Nesta medida é que a Economia Criativa alcança as TICs, a educação, a arquitetura, o design, a formação de agentes criativos, os Arranjos Produtivos Locais (APL) e os Setores Criativos (SCs).

A construção de um marco regulatório para a Economia Criativa no Brasil necessita de uma perspectiva remodelada dos Direitos Autorais, com um novo equilíbrio entre os interesses privados do autor e os interesses públicos da coletividade, assim balizados:

- (i) não num modelo de negócio que crie escassez artificial por meio de um regime jurídico de direitos exclusivos;
- (ii) não mais o foco da proteção exclusiva do bem intelectual apenas com vistas a resguardar o retorno do investimento e/ou desenvolvimento econômico, mas que sejam fundados nos princípios de sustentabilidade e de inclusão social/cultural/tecnológica;
- (iii) não mais a proteção maximalista dos interesses daqueles que comercializam, que promovem e que divulgam, minimizando os interesses dos autores que efetivamente criam;
- (iv) não mais de um desenvolvimento que não seja capaz de reduzir as desigualdades, de gerar trabalho e renda, educação e cidadania plena; e,
- (v) não mais uma visão de um direito exclusivo absoluto do autor, mas percebendo-se a dimensão pública e privada do Direito Autoral e compreendendo a sua importância para a manutenção dos agentes que participam com sua criatividade na base dinâmica da Economia Criativa.

2.4 Novas Tecnologias

O ordenamento jurídico foi surpreendido com a dinâmica estimulada pelas novas tecnologias, cuja capacidade de gerar fatos novos imobiliza o legislador, incapaz de acompanhá-la. Neste sentido, o direito da Propriedade Intelectual encontra-se no centro das atenções e preocupações, vez que a Ciência do Direito – com seus primados clássicos e sua lógica hierárquica, territorial e burocratizada – não concebe respostas satisfatórias à solução de conflitos da Sociedade Informacional apenas em imersão.

É indiscutível que na Sociedade Informacional o bem intelectual esteja altamente internacionalizado, apontando para o esgotamento dos limites do tradicional Estado-Nação, por si só incapaz de regulamentá-lo, controlá-lo e protegê-lo.

Por certo, também este avanço tecnológico imanente da Sociedade Informacional não se desenvolve dissociado da ordem econômica.

A discussão sobre o conjunto internacional de regras mínimas, que haverão de ser aplicadas em todos os estados membros da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) e da Organização Mundial do Comércio (OMC), como meio de tutelar a propriedade intelectual e seu desenvolvimento no mundo, torna-se imprescindível e inevitável. De igual modo, faz-se mister analisar a relevância dos impactos que o progresso tecnológico da informação pode gerar para o ser humano e as comunidades em geral, ora incluindo-os na Sociedade Informacional, ao possibilitar seu acesso aos bancos de dados, ora excluindo-os, quando estes, por questões econômicas ou políticas, não tenham acesso à informação.

Neste sentido, é imperioso investigar os caminhos que o Direito terá de percorrer para permitir que, de uma forma justa e equitativa, os fornecedores de serviços, os titulares de propriedade intelectual, os utilizadores e a sociedade civil, de modo geral, possam se beneficiar desse novo universo digital.

2.5 Direitos culturais

A compreensão da profundidade da proteção dos direitos culturais passa pelo resgate histórico de seu reconhecimento e previsão normativa, que permite constatar como o teor das diretrizes evoluiu acompanhando o desenvolvimento das dimensões atribuídas às garantias subjetivas.

Na dimensão mais evidente tem-se um exemplo basilar na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, corolário da Revolução Francesa de 1789, na afirmação das liberdades de toda ordem, pressupostas as culturais. Já em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas instituiu a necessidade de políticas estatais de promoção de igualdade material, visando a concretização dos direitos sociais, econômicos e culturais, e assinalando a segunda dimensão destas prerrogativas.

Mais recentemente, o tratamento dos direitos culturais transcendeu o âmbito da individualidade, demandando disposições que reconhecessem seu caráter supraestatal e sua natureza transindividual e coletiva. Assim, a terceira dimensão destes direitos tem sua tutela respaldada por documentos internacionais como a Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural e a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, ambas da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Os direitos culturais abarcam, em sentido amplo, as categorias de criação, acesso, difusão, liberdades culturais e formação e proteção do patrimônio cultural. Segundo a UNESCO, na definição de “patrimônio cultural” estão abarcados os “monumentos” – obras

de arquitetura, escultura ou pintura, e ainda elementos arqueológicos que guardem excepcional valor universal histórica, artística ou cientificamente –, os “conjuntos” – construções isoladas ou reunidas que também guardem este valor – e os “lugares notáveis” – obras de origem humana ou de origem natural e humana combinadas, que encerrem valor histórico, estético, etnológico ou antropológico (BRASIL, 1977, art. 1º).

Gradativamente, a partir da Constituição Mexicana de 1917, que previu pela primeira vez a necessidade de tutela dos direitos sociais e culturais, as constituições promulgadas pelos estados democráticos passaram a incluir dispositivos de tutela dos direitos culturais em maior ou menor grau, sempre em consonância às diretrizes internacionais sobre a matéria. Além de alicerçar a construção normativa da previsão dos direitos culturais de maneira supraestatal, estes instrumentos reforçam aos governos nacionais a demanda pelo planejamento e pela execução de políticas públicas culturais que concretizem o previsto.

Hoje, os direitos culturais, em sua relevância e autonomia, estão profundamente atrelados ao desenvolvimento do ambiente digital e da sociedade informacional. Isso porque seu exercício está diretamente vinculado às possibilidades oportunizadas pelas TICs, sobretudo no que tange às questões de acesso à informação e de preservação da memória coletiva.

3. EMENTA

- Direito da sociedade da informação, novas tecnologias da informação e comunicação (TICs) e direitos intelectuais.
- Aspectos socioculturais das relações sociais na sociedade informacional.
- Direitos intelectuais e o cenário internacional: regime jurídico, tendências e modelos de desenvolvimento.
- Cultura digital e novas TICs: criação, autoria, compartilhamento, domínio público.
- Dimensões do direito da propriedade intelectual na visão econômica do direito e na economia criativa: aspectos econômicos e socioculturais.
- Direitos culturais: origem, autonomia, incidência e repercussões; particularidades no ambiente digital.
- Políticas públicas: novos modelos de desenvolvimento e o papel estratégico dos setores criativos.
- Compartilhamento de conteúdo na Internet: ferramentas de universalização do conhecimento e democratização da informação.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Trabalhar os conceitos sistêmicos da Sociedade Informacional para observar novas dimensões do Direito da Propriedade Intelectual com vistas ao desenvolvimento da Economia Criativa. Realizar uma revisão crítica dos fundamentos da propriedade intelectual, em especial os Direitos Intelectuais diante deste novo ambiente tecnológico, cultural e social.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estudar a Sociedade Informacional e os Direitos Intelectuais na formação dos conceitos básicos e dos fundamentos históricos, econômicos e epistemológicos da propriedade intelectual.
- Discutir as repercussões da revolução tecnológica nas relações sociais, considerando o exercício dos direitos individuais e coletivos no novo contexto sociocultural.
- Analisar o Sistema Internacional de Tutela dos Direitos Intelectuais dentro da realidade da revolução das novas TICs.
- Compreender a extensão dos instrumentos internacionais voltados à tutela dos direitos culturais e sua relação com o sistema de proteção da propriedade intelectual.
- Analisar as principais tendências e inovações da Propriedade Intelectual no mundo contemporâneo, inclusive sob o viés econômico do direito, considerando as possibilidades de compartilhamento de conteúdo oportunizadas pelas novas TICs e pelas ferramentas de acesso aberto.
- Estudar os Direitos Intelectuais enquanto instrumento jurídico capaz de servir como marco regulatório para a formulação de políticas públicas a fim de fortalecer indústrias criativas e dinâmicas, bem como oportunizar a universalização do conhecimento e a democratização da informação.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Aspectos gerais da sociedade informacional;
2. Questões filosóficas e sociológicas inerentes ao contexto dos direitos intelectuais na sociedade informacional;
3. Reflexões sobre a arquitetura da rede;
4. A virtualização das relações sociais e a inclusão digital;
5. O exercício de direitos informacionais no ambiente digital;
6. Propriedade intelectual e Internet;
7. Propriedade intelectual, direitos culturais e a visão econômica do direito;
8. Direitos culturais na contemporaneidade;
9. A digitalização de acervos: questões de proteção e acesso
10. Difusão cultural e ferramentas de acesso aberto

6. METODOLOGIA DOS SEMINÁRIOS

Os seminários serão semanais, realizados de forma remota pela Internet através das plataformas da UFPR ou pelo Google Meet. Serão apresentados pelos discentes regularmente matriculados (mestrandos/doutorandos) e os discentes ouvintes atuarão como debatedores, obedecendo aos seguintes critérios:

- 1) O expositor enviará ao grupo, até a segunda-feira anterior à exposição, o roteiro de sua apresentação, contendo o enfoque do tema com base na bibliografia obrigatória, bem como sugestões de leituras complementares, se houver.
- 2) Na data do seminário, o expositor dará início à aula e terá de 50 minutos até uma hora para sua exposição.
- 3) Os debatedores, previamente definidos dentre os discentes ouvintes, terão de 20 a 30 minutos para apresentar suas críticas e formular questões que serão debatidas pela turma, além de apresentar referências complementares às definidas no plano de aula.
- 4) Após os debates, os professores farão a composição do tema, ressaltando aspectos importantes, suprimindo lacunas, se houver, e tecendo considerações finais.
- 5) Os professores poderão convidar outros professores, pesquisadores ou alunos para participar como ouvintes, avaliadores ou debatedores.

7. AVALIAÇÃO

7.1 Resenhas

Os discentes regularmente matriculados deverão entregar, semanalmente, resenhas críticas sobre os textos que serão trabalhados nos seminários.

Regulamento: <https://www.gedai.com.br/resenha-critica-normatizacao-da-resenha-critica-para-os-seminarios/>

7.2 Avaliação dos Seminários

Os expositores serão avaliados:

- a) Pela atualidade da abordagem do tema;
- b) Pela bibliografia consultada e apresentada;
- c) Pelo respeito aos requisitos objetivos supra referidos;
- d) Pelo preparo para responder as questões formuladas pelos demais colegas;
- e) Esta nota corresponderá a 35% da nota final da disciplina.

7.3 Avaliação final da Disciplina

A avaliação da disciplina será concluída com a entrega de artigo científico, de 20 a 25 páginas, inédito, sobre qualquer tema abordado durante a disciplina ou sobre tema correlato e atual na área de pesquisa de Direito da Sociedade Informacional, que deverá ser entregue em até 60 dias após o término da disciplina, via e-mail ou inclusão em pasta específica no Drive. Os artigos deverão respeitar as regras de publicação da UFPR e da ABNT, no que se aplicar, bem como os seguintes requisitos objetivos:

- a) Conter título, resumo e 3 a 5 palavras-chaves em português e inglês;

- b) Fonte Arial 12, espaço entre linhas 1,5, margens 3, 3, 2, 2, correspondentes a superior, esquerda, direita e inferior, sem espaço entre parágrafos;
- c) Usar notas de rodapé apenas para notas explicativas;
- d) Usar indicação de referências no sistema autor-data (AUTOR, ano, página);
- e) Conter apresentação, itens do desenvolvimento, considerações finais, referências e listas, se for o caso.

Esta nota corresponderá a 40% da nota final da disciplina.

7.4 Participação e frequência

A participação dos discentes nos demais seminários – com comentários sobre os temas, questionamentos, sugestões de referências etc –, bem como a frequência nas aulas e entrega das resenhas, corresponde a 25% da nota final da disciplina.

8. INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA

8.1 Dias, horários e Número de Horas/Aula:

Dias e horários: quartas-feiras, 09:30 – 12:00
O link das sessões está no grupo da disciplina.

Número de horas/aula: 45 h/a

8.2 Cronograma

O cronograma da disciplina deverá seguir o calendário do segundo semestre de 2021, estipulado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito para o Doutorado/Mestrado.

Início: 25/08/2021

Está prevista a realização de 15 (quinze) sessões, podendo este número ser alterado no decorrer do semestre.

9. BIBLIOGRAFIA

9.1 Bibliografia obrigatória: textos base para os seminários por temática (disponibilizados digitalmente).

PARTE I – SOCIEDADE INFORMACIONAL E DIREITOS NA INTERNET

| | |
|--|--------------|
| 1ª TEMÁTICA: Aspectos gerais da sociedade informacional | DATA: |
| EXPOSIÇÃO: | |
| DEBATE: | |
| CONVIDADO: | |
| <p>BENJAMIN, Walter. A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica. In: _____. Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura. Obras escolhidas I. São Paulo: Brasiliense, 1996. p. 165-196.</p> <p>MCLUHAN, Marshal. A Galáxia de Gutenberg – a formação do homem tipográfico. São Paulo, Editora Nacional, Editora da USP, 1972. 390p.</p> <p>ADORNO, Theodor. Industria Cultural e Sociedade. São Paulo: Paz e Terra, 2002.</p> | |

| | |
|---|--------------|
| 2ª TEMÁTICA: Questões filosóficas e sociológicas inerentes ao contexto dos direitos intelectuais na sociedade informacional; | DATA: |
| EXPOSIÇÃO: | |
| DEBATE: | |
| <p>FOUCAULT, Michel. O que é um autor. Trad. Inês Autran Dourado Barbosa. Ditos e escritos III: estética: literatura e pintura, música e cinema. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.</p> <p>GINSBURG, Jane C. The concept of Authorship in comparative copyright law. Paper n. 03-51, in Columbia Law School, <i>Public Law & Legal Theory Working Paper Group</i>, New York, 2003. To be downloaded via: http://ssrn.com/abstract_id=36848,</p> <p>GRAU-KUNTZ, Karin, Direito de Autor – Um ensaio histórico – o artigo, originariamente publicado na Revista da Escola de Magistratura Regional Federal , v. 13, (2010) p. 101-144, o artigo está republicado no periódico ip-iurisdictio, (https://ip-iurisdictio.org).</p> | |

3ª TEMÁTICA: Reflexões sobre a arquitetura da rede

EXPOSIÇÃO:

DEBATE:

LÉVY, Pierre. **O que é o virtual?** São Paulo: Editora 34, 2003.
Introdução, caps. 1, 2 e 3 (p. 1-30)

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede.** São Paulo: Paz e Terra, 2005.

LESSIG, Lawrence. **Code:** Version 2.0. New York: Basic Books, 2006.
Partes I e II (p. 31-153)

Prólogo e Capítulo 1 (p. 39-113).

SILVA, Rodrigo Otávio Cruz e. Sociedade informacional, direitos autorais e acesso: o problema das literárias esgotadas. 333 f. Tese (Doutorado) – Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, 2014.
em

<https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/trabalhoConclusaoWS?idpessoal=45176&idprograma=400010>
Capítulo 1 (p. 9-78)

HARCOURT, Bernard E. The expository society. In: _____. **Exposed:** Desire and Disobedience in the

4ª TEMÁTICA: A virtualização das relações sociais e a inclusão digital

DATA:

EXPOSIÇÃO:

DEBATE:

CONVIDADA:

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da Internet.** reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade. São Paulo: Zahar, 2003.
Capítulos 4 a 6 (p. 131-209)

PAMPLONA, Danielle Anne; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. Exercício democrático: a tecnologia e o surgimento de um novo sujeito. **Pensar - Revista de Ciências Jurídicas**, Fortaleza, v. 20, n. 1, p. 84-107, jan./abr. 2015. Disponível em:
<https://periodicos.unifor.br/rpen/article/view/2838/pdf>.

MCLUHAN, Marshal. Os meios de comunicação como extensões do homem. Trad. de Décio Pignatari. Cultrix: São Paulo, 1964

5ª TEMÁTICA: O exercício de direitos informacionais no ambiente digital

EXPOSIÇÃO:

DEBATE:

ASCENSÃO, José de Oliveira. Questões Críticas do Direito da Internet. In: WACHOWICZ, Marcos; **direito a cultura**. Movimentos rumo à sociedade democrática do conhecimento. Florianópolis: https://www.gedai.com.br/wp-content/uploads/2014/07/inclusao_tecnologica_e_direito_a_cultura.pdf.

WACHOWICZ, Marcos. Direitos autorais e o domínio público da informação. **GEDAI**, 28 set. 2014. https://www.gedai.com.br/wp-content/uploads/2014/07/inclusao_tecnologica_e_direito_a_cultura.pdf. FROSIO, Giancarlo F. Rediscovering Cumulative Creativity: Can I Get a Witness? The John Marshall Review of Intellectual Property Law. <https://cyberlaw.stanford.edu/files/publication/files/Rediscovering%20Cumulative%20Creativity%20Fr>

PARCHEN, Charles Emmanuel; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. Crise da informação: a quebra da cultura da informação. **Novas Tecnologias**, Brasília, v. 2, n. 1, p. 22-38, Jan/Jun. 2016. Disponível em: https://www.indexlaw.com.br/revista/ver-publicacao.php?id_publicacao=10

WACHOWICZ, Marcos. O “novo” direito autoral na sociedade informacional. In: LEITE, José Rubens. **"novos" Direitos no Brasil**, 3ª ed. São José dos Campos: Saraiva Jur, 2016. Disponível em: https://www.gedai.com.br/wp-content/uploads/2014/07/inclusao_tecnologica_e_direito_a_cultura.pdf.

PARTE II – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS CULTURAIS

6ª TEMÁTICA: Propriedade intelectual e Internet

DATA:

EXPOSIÇÃO:

DEBATE:

CONVIDADO:

HORKHEIMER, Max & ADORNO, Theodor. Indústria cultural e sociedade. Paz e Terra: São Paulo, 2002.

BARBOSA, Denis Borges. **Uma introdução à propriedade intelectual**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003. Disponível em: https://www.dbaa.com.br/wp-content/uploads/introducao_pi.pdf. Capítulo 1 (p. 10-84).

STAUT JÚNIOR, Sergio Said. Aceleração tecnológica, direitos autorais e algumas reflexões sobre as fontes do direito. In: CODAIP – CONGRESSO DE DIREITO DE AUTOR E INTERESSE PÚBLICO, 12., 2018, Curitiba. **Anais...** Curitiba: GEDAI, 2018, p. 27-39. Disponível em: <https://www.gedai.com.br/wp-content/uploads/2019/05/001->

[ACELERA%C3%87%C3%83O-TECNOL%C3%93GICA-DIREITOS-AUTORAIS-E-A-ALGUMAS-REFLEX%C3%95ES-SOBRE-AS-FONTES-DO-DIREITO.pdf](#).

KRETSCHMANN, Angela; SARLET, Ingo Wolfgang; *Direitos do autor como direitos fundamentais?* Revista Jurídica do Cesuca. V.1, n. 1, jul./2013

| 7ª TEMÁTICA: PI e direitos culturais no contexto internacional | DATA: |
|--|-------|
| EXPOSIÇÃO: | |
| DEBATE: | |
| <p>BARBOSA, Denis Borges. Uma introdução à propriedade intelectual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003. Disponível em: https://www.dbba.com.br/wp-content/uploads/introducao_pi.pdf. <i>Capítulo 3 (p. 133-240)</i>.</p> <p><i>SILVEIRA, Sergio Amadeu da. Cibercultura, commons e feudalismo informacional. Revista FAMECOS, Porto Alegre, n. 37, p. 85-90, dez. 2008.</i></p> <p>SHAHEED, Farida. Copyright policy and the right to science and culture. Report of the Special Rapporteur in the field of cultural rights. A/HRC/28/57. United Nations Human Rights Council, 24 dez. 2014. Disponível em: https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session28/Pages/ListReports.aspx.</p> <p>Consulta: Convenção de Berna; Convenção de Paris; Convenções da UNESCO.</p> | |

| 8ª TEMÁTICA: Direitos culturais na contemporaneidade | DATA |
|---|------|
| EXPOSIÇÃO: | |
| DEBATE: | |
| CONVIDADO: | |
| <p>CUNHA FILHO, Francisco Humberto. Cidadania cultural: um conceito em construção. In: CALABRE, Lia (Org.). Políticas culturais: diálogos e tendências. Rio de Janeiro: Edições Casa de Rui Barbosa, 2010.</p> <p>COSTA, Rodrigo Vieira. Cultura e patrimônio cultural na Constituição da República de 1988: a autonomia dos direitos culturais. Revista CPC, [S. l.], n. 6, p. 21-46, 2008. DOI:</p> | |

10.11606/issn.1980-4466.v0i6p21-46.

Disponível

em:

<https://www.revistas.usp.br/cpc/article/view/15623>.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. Políticas públicas como instrumental de efetivação de direitos culturais. **Sequência**, Florianópolis, n. 77, p. 177-196, set./dez. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2017v38n77p177>.

LANDES, William M., POSNER, Richard A. The economic structure of intellectual property law. Harward College, Belknap Press, Cambridge, 2003.

KUHLEN, Rainer. A informação é um bem público? Ou privado? Uma perspectiva global, também para as bibliotecas.

SAAS, Liz Beatriz. WACHOWICZ, Marcos. O Direito autoral como propulsor da diversidade cultural: falácias e desafios. IN WACHOWICZ, Marcos. Direito Autoral & Economia Criativa. Gedai Publicações: Curitiba, 2015. P. 153-184.

9ª TEMÁTICA: A digitalização de acervos: questões de proteção e acesso

DATA:

EXPOSIÇÃO:

DEBATE:

VALENTE, Mariana Giorgetti. Notas gerais sobre a digitalização de acervos no Brasil. In: FREITAS, Bruna Castanheira de; VALENTE, Mariana Giorgetti (Org.). **Memórias digitais: o estado da digitalização de acervos no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2017.

BETTENCOURT, Angela; Marcondes, C. H. (2019). Elementos para uma política brasileira de acesso integrado, utilização e preservação de acervos digitais em memória e cultura. **PragMATIZES**: Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura, n. 16, p. 44-61.

AMINEDDOLEH, Leila A. Cultural property disputes. In: KAYE, Lawrence M.; SPIEGLER, Howard N. (Ed.). **The Art Law Review**, The Law Reviews, Law Business Research Ltd., Jan/2021. p 1-10.

HOEREN, Thomas. *Direito de acesso como um símbolo pós-moderno de desconstrução dos direitos autorais?* Revista Jurídica do Cesuca, n. 1., v. 1, julho/2013, p. 32. Disponível em: <http://ojs.cesuca.edu.br/index.php/revistajuridica/article/view/360> ,

| 10ª TEMÁTICA: Difusão cultural e ferramentas de acesso aberto | DATA |
|--|------|
| EXPOSIÇÃO: | |
| DEBATE: | |
| <p>LESSIG, Lawrence. Free culture: the nature and future of creativity. New York: Penguin Books, 2004. <i>Conclusão e epílogo (p. 229-275)</i></p> <p>LEMOS, Ronaldo; BRANCO JR., Sérgio Vieira. Copyleft, Software Livre e Creative Commons: a nova feição dos direitos autorais e as obras colaborativas. Revista de Direito Administrativo, v. 243, 2006, p. 148-167. Disponível em: http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/42557/41318.</p> <p>ASCENSÃO, José de Oliveira. Direito Fundamental de Acesso à Cultura e Direito Intelectual. In: SANTOS, Manoel J. Pereira dos (Coord.). <i>Direito de Autor e Direitos Fundamentais</i>. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 11.</p> <p>ARAYA, Elizabeth Roxana Mass; VIDOTTI, Silvana Aparecida Borsetti Gregorio. Direito autoral e tecnologias de informação e comunicação no contexto da produção, uso e disseminação de informação: um olhar para as Licenças Creative Commons. Informação & Sociedade: estudos, João Pessoa, v. 19, n. 3, p. 39-51, set./dez. 2009. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/handle/11449/10564.</p> <p>ALMEIDA, Jamilla de Paula dos Santos; ESCODRO, Pierre Barnabé; AREAS, Patrícia de Oliveira. Direitos de autor, artes visuais e Creative Commons: panorama da realidade brasileira pela possibilidade do direito de escolha. Revista de Propriedade Intelectual – Direito Contemporâneo e Constituição (PIDCC), Aracaju, Ano VIII, v. 13, n. 03, p. 46-83, out/2019. Disponível em: http://pidcc.com.br/br/component/content/article/2-uncategorised/359-direitos-de-autor-artes-visuais-e-creative-commons-panorama-da-realidade-brasileira-pela-possibilidade-do-direito-de-escolha.</p> | |

Referências complementares:

a) Livros, artigos e trabalhos acadêmicos

ARAUJO, Fernanda Maria Oliveira. **Digitalização de obras de arte: da reprodução à visualização**. 2015. 135 f. Dissertação (Mestrado em Educação, Arte e História) - Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2015. Disponível em: <http://tede.mackenzie.br/jspui/handle/tede/1939>.

ASCENSÃO, José de Oliveira. O direito de autor no ciberespaço. Rio de Janeiro, **Revista da EMERJ**, v. 2, n. 7, 1999.

_____. Direito de autor versus desenvolvimento tecnológico? **Separata dos Estudos em Memória do Professor Antônio Marques dos Santos**, v. 1. Coimbra: Almedina, 2005. p. 787-795.

COELHO, Teixeira. O novo papel dos direitos culturais – Entrevista com Farida Shaheed, da ONU. In. **Revista Observatório Itaú Cultural**, n. 11, jan./abr. 2011. São Paulo: Itaú Cultural, 2011. Disponível em:

CONRADO, Marcelo Miguel. **A arte nas armadilhas dos direitos autorais**: uma leitura dos conceitos de autoria, obra e originalidade. 322 f. Tese (Doutorado) – Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013. Disponível em <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/32966/R%20-%20T%20-%20MARCELO%20MIGUEL%20CONRADO.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

FRANCA FILHO, Marcílio Toscano. De artes visuais a artes virtuais. **Jota**, 11 nov. 2019. Disponível em <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/de-artes-visuais-a-artes-virtuais-11112019>>. Acesso em 03 ago. 2020.

IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Um alerta para a preservação do patrimônio arquivístico digital no Brasil**. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Produto%203%20aprovado_BR12.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 34, 1999.

_____. **A inteligência coletiva**: por uma antropologia do ciberespaço. São Paulo: Edições Loyola, 2007.

MARGONI, Thomas. The digitisation of cultural heritage: originality, derivative works and (non) original photographs. **Institute for Information Law – University of Amsterdam**. 3 dez. 2014. Disponível em: <https://eprints.gla.ac.uk/149774/1/149774.pdf>.

MARTINS, Dalton Lopes; DIAS, Calíope Vítor Spíndola de Miranda. Acervos digitais: Perspectivas, desafios e oportunidades para as instituições de memória no Brasil. **Panorama setorial da Internet**, Número 3, Ano 11, Setembro/2019. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/1/18151020190930-ano-xi-n-3-acervos-digitais.pdf>.

PANTALONY, Rina Elster. **Gestão da propriedade intelectual em museus**. Brasília: IBRAM, 2017.

PEKEL, Joris. **Democratising the Rijksmuseum**. Europeana Foundation, 2014. Disponível em: https://pro.europeana.eu/files/Europeana_Professional/Publications/Democratising%20the%20Rijksmuseum.pdf.

RIFKIN, Jeremy. **A era do acesso**. São Paulo: Makron Books, 2001.

SANLORENTTI, Ana María; PELAYA, Lucía; WILLIMAN, Martín. Instrumentos para la gestión del derecho de autor en repositorios de Acceso Abierto. **Revista Interamericana de Bibliotecología**, Medellín (Colombia) Vol. 34, n. 3, 2011. pp. 313-328. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/rib/v34n3/v34n3a6.pdf>.

TAVARES NETO, José Querino; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; COSTA, Andréa Abrahão (Org.). **Métodos de pesquisa aplicados ao direito**: um pressuposto epistemológico necessário. Curitiba: CRV, 2017.

WACHOWICZ, Marcos (Coord.). **Por que mudar a Lei de Direito Autoral?** Estudos e Pareceres. Versão Digital. Florianópolis: FUNJAB, 2011. Disponível em: https://www.gedai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/ebook_porquemudarlda_v3.pdf.

b) Sites e materiais de apoio

CETIC.BR. **TIC Domicílios 2019 – principais resultados**. Apresentação dos principais resultados para a imprensa em 26 de maio de 2020. Disponível em https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2019_coletiva_imprensa.pdf.

_____. **TIC Cultura**. Pesquisa Sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Equipamentos Culturais Brasileiros. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2019. Disponível em: https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/1/tic_cultura_2018_livro_eletronico.pdf.

CREATIVE COMMONS BRASIL. Os 5 princípios do OpenGLAM. Disponível em: <https://br.creativecommons.org/os-5-principios-do-open-glam/>.

_____. Cartilha “O que você precisa saber sobre licenças CC”. 2020. Disponível em: <https://br.creativecommons.net/2021/02/02/novacartilhaccbrasil/>.

EUROPEANA. Bem-vindo à Europeana Collections | Europeana. Disponível em: <https://www.europeana.eu/pt/about-us>.

INTERNATIONAL COUNCIL OF MUSEUMS BRASIL – ICOM BR. **Dados para navegar em meio às incertezas**: Parte II - Resultados da pesquisa com públicos de museus. 2020. Disponível em: http://www.icom.org.br/wpcontent/uploads/2020/11/20201119_Tomara_ICOM_Ciclo2_FINA_L.pdf.

c) Legislação (nacional e internacional)

BRASIL. Decreto Legislativo nº 74, de 30 de junho de 1977. Aprova o texto da Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1970-1979/decretolegislativo-74-30-junho-1977-364249-publicacaooriginal-1-pl.html>.

_____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Portal da Legislação, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm.

_____. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Portal da Legislação, Brasília, DF, 23 abr. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L12965.htm.

_____. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Portal da Legislação, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm.

EUR-LEX. Diretiva (UE) 2019/790 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de abril de 2019 relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital e que altera as Diretivas 96/9/CE e 2001/29/CE. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32019L0790&from=EN>.

UNESCO. Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/UNESCO-Organiza%C3%A7%C3%A3o-das-Na%C3%A7%C3%B5es-Unidas-para-a-Educa%C3%A7%C3%A3o-Ci%C3%A4ncia-e-Cultura/convencao-para-a-salvaguarda-do-patrimonio-imaterial.html>.

_____. Declaração Universal Sobre a Diversidade Cultural e Plano de Ação. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/UNESCO-Organiza%C3%A7%C3%A3o-das-Na%C3%A7%C3%B5es-Unidas-para-a-Educa%C3%A7%C3%A3o-Ci%C3%A4ncia-e-Cultura/declaracao-universal-sobre-a-diversidade-cultural-e-plano-de-acao.html>

_____. United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization. **Charter on the Preservation of Digital Heritage**. 15 out. 2003. Disponível em: http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=17721&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html.

Acordo Relativo aos Aspectos do Direito da Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (ADPIC) - *Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights (TRIPs)*. Disponível em: http://www2.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2008/02/ac_trips.pdf

Convenção de Berna – 1886. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d75699.htm

Convenção de Roma - Convenção Internacional para proteção aos artistas intérpretes ou executantes, aos produtores de fonogramas e aos organismos de radiodifusão. Disponível

em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-57125-19-outubro-1965-397457-publicacaooriginal-1-pe.html>

Convenção da Diversidade Cultural – UNESCO – 2005 Disponível em: <http://www.iber museus.org/wpcontent/uploads/2014/07/convencao-sobre-a-diversidade-das-expressoes-culturais-unesco-2005.pdf>

Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, firmado em Marraqueche, em 27 de junho de 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9522.htm

Diretiva sobre Direitos de Autor da União Europeia relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital e que altera as Diretivas 96/9/CE e 2001/29/CE Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-8-2018-0245-AM-271-271_PT.pdf